



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

5	qualquer outro expediente, o contrato.						
1 6	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
1 7	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
1 3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1 9	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2 0	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2 1	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
2 2	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
2 3	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, será efetuado pelos servidores:

- **Alexandre Alves de Araújo, responsável pela Secretaria de Assistência Social.**

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2026	425	339039
2026	472	339039



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

2026

482

339039

000042

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXX
CNPJ. XXXXX
CONTRATADO

MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MAO-DE-OBRA		Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Instrutor de Judo e Ballet		2.118,13	Orçamento
2	Salário normativo da categoria profissional (40 horas semanais)	R\$			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ORÇAMENTO			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	24/01/2025			
5	Vigência Contratual (meses)	12			
6	Carga horária (Escala Semanal)	40			
7	Quantidade Postos de Trabalho	2			

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo	
A1	Salário-Base (40 hrs semanais)	%	Qtde	Valor (R\$)	Orçamento / Proporcional para 40H
		0%	1	R\$ 2.118,13	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.118,13	

MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS "B-Encargos Sociais"				Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo	
A2	Encargos Sociais	%	Qtde	Valor (R\$)	Total da Remuneração x % dos Encargos Sociais
		71,34%	1	R\$ 1.511,07	

MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo	
A3	Auxílio-Retificação/Alimentação	VR* (R\$)	QTDE	VALOR (R\$)	Proporcional com o vale da prefeitura
		598,00	1	R\$ 598,00	
TOTAL R\$				598,00	

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo	
A5	Custos Indiretos	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	Somados dos Módulos 1+2+3+4	
B5	Lucro	1,00%	R\$ 36,29	Somados dos Módulos 1+2+3+4	
C5	Tributos COFINS	15,00%	R\$ 544,38	Somados dos Módulos 1+2+3+4	
D5	Tributos PIS/PASEP	3,00%	R\$ 108,88	Somados dos Módulos 1+2+3+4	
E5	Tributos Municipais ISSON	0,65%	R\$ 23,59	Somados dos Módulos 1+2+3+4	
...	Tributos SIMPLES NACIONAL	2,00%	R\$ 72,58	Somados dos Módulos 1+2+3+4	
...	Tributos (Demais Tributos Especificar)	0%	R\$ -	Somados dos Módulos 1+2+3+4	
...	TOTAL	21,65%	R\$ 785,72	Somados dos Módulos 1+2+3+4	

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo	
Módulo 1	Composição da Remuneração	VALOR (R\$)	2.118,13		
Módulo 2	Encargos Sociais	VALOR (R\$)	1.511,07		
Módulo 3	Benefícios	VALOR (R\$)	598,00		
Módulo 4	Tributos	VALOR (R\$)	785,72		
Subtotal (1+2+3+4)		VALOR (R\$)	5.012,92		

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo	
SERVIÇOS	QTD DE HORAS	VALOR DO INSTRUTOR	MESES	VALOR TOTAL SERVIÇOS	
Instrutor de Judo	1	R\$ 5.012,92	12	R\$ 60.155,02	
Instrutor de Ballet	1	R\$ 5.012,92	12	R\$ 60.155,02	
Subtotal (1+2+3+4)				R\$ 120.310,04	

QUADRO-RESUMO DO VALOR PAGO AO OFICINEIRO			
Valor do Salário / Hora	Valor Mês / 200 horas	Valor do Vale / Hora	Valor Mês / 200 horas
R\$ 2.118,13	R\$ 598,00	R\$ 598,00	R\$ 598,00
TOTAL		TOTAL	
R\$ 2.118,13		R\$ 2.716,13	

Obs: o valor a ser pago mensalmente deverá corresponder as horas trabalhadas. O salário da tabela é o bruto, ou seja tem as reduções legais de INSS.

000043

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALARIO MÉS

CODIGO	DESCRICAO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo
GRUPO A						
A1	INSS	20,00%				Lei 8.212/91 art. 22, I
A2	SESI	1,50%				Lei 8.036/90 artigo 30
A3	SENAI	1,00%				Decreto/lei 9.853/46 art. 3º, §2
A4	INCRA	0,20%				Decreto/lei 1.146/70 art. 1º, I
A5	SEBRAE	0,60%				Lei 8.029/90
A6	Salário Educação	2,50%				Decreto 87.403/82 - art. 3º, I
A7	Seguro Contra Acidentes	3,00%				Decreto nº 3.048/99 - ANEXO V - Pode variar entre 1,2 e 3%
A8	FGTS	8,00%				Lei 8036/90 art. 15 e art. 7º, III da CF
GRUPO B						
B1	Repouso Semanal Remunerado		Não incidente			Conforme Enquadramento Juridico e Regime Tributário A Licitante deverá preencher os Encargos.
B2	Feridos		Não incidente			
B3	Auxílio-Enfermidade		0,69%			
B4	13º Salário		8,33%			
B5	Licença Paternidade		0,06%			
B6	Faltas Justificadas		0,56%			
B7	Dias de Chuvas		Não incidente			
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,09%			
B9	Férias Gozadas		9,68%			
B10	Salário Maternidade		0,03%			
GRUPO C						
C1	Aviso Prévio Indenizado			3,00%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,07%		
C3	Férias Indenizadas+1/3			1,35%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa			3,01%		
C5	Indenização Adicional			0,25%		
GRUPO D						
D1	Reincidência de A sobre B				7,15%	
D2	Reincidência de A sobre Aviso				0,27%	
SUB-TOTAIS (GERAL)		36,80%	19,44%	7,68%	7,42%	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALARIO MÉS					71,34%	

FONTES

LEI 6950/81 - Sobre INSS
"Contribuição Adicional" Depende do Enquadramento da empresa e do Número de Empregados - Sobre S
STF em decisão de 08/04/2021 - Dias Toffli - Sobre INCRA
Constitucional - Sobre SEBRAE
§ 5º do art. 212 da Constituição Federal - Sobre Salário Educação
8% da remuneração paga ao trabalhador, até o dia 7 do mês subsequente. (Lei 8.036/1990) - Sobre FGTS
Art. 130º CLT
Planilha de Encargos Sociais CAIXA ECONOMICA

000044



PARECER JURÍDICO

000045

Pregão Eletrônico 19/2026

Objeto – empresa para ministrar oficinas de judô e balé.

Inicialmente, o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo.

Ademais, esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar o mérito, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria da Assistência Social, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Nesse sentido é que o art. 53, § 1º, inciso II, da Lei Nº 14.133/21 dispõe que a análise jurídica deve ater-se à apreciação dos elementos indispensáveis à contratação com exposição dos respectivos pressupostos de fato e de direito, certifique-se:

Art. 53. *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

§ 1º *Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

(...) II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

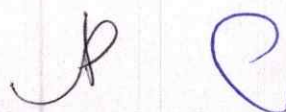
Noutro ponto, ressalta-se que assim como nos processos licitatórios, o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública deve realizar controle prévio de legalidade das contratações diretas, consoante estabelece o § 4º do art. 53 da Lei de Licitações.

Por fim, este parecer possui natureza opinativa e as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para a Autoridade Superior, a qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada por esta Assessoria Jurídica.

No presente caso a licitação foi instruída até o momento com toda documentação e certidões necessárias bem como há orçamento suficiente para contratação opina-se pela legalidade e regularidade e atendimento aos requisitos do procedimento da contratação por meio de pregão eletrônico, sendo a modalidade correta.

Nova Fátima – PR, 6 de abril de 2026.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287





000046

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.276.864/0001-33 DUNS@: 90*****71
Razão Social: BRUNA MOREIRA DE SOUZA
Nome Fantasia: ACADEMIA CORPO EM FORMA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/04/2027
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/08/2026
Receita Municipal	Validade:	21/05/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/04/2026 08:14

CPF: 066.XXX.XXX-71 Nome: BRUNA MOREIRA DE SOUZA

Ass: _____

1 de 1

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

ACADEMIA CORPO EM FORMA LTDA
CNPJ 17.276.864/0001-33

1
na alteração

000047

BRUNA MOREIRA DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/05/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 8.972.203-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.446.849-71, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Henrique dos Santos, nº 45, Jardim Mario dos Santos, nesta cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86310-000.

MOACIR DE PAULA REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/12/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 8.282.150-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.281.709-84, residente e domiciliado à Rua Moyses Lupion, nº 836, Centro, nesta cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86310-000.

MARIA TEREZA GONÇALVES MIRANDA, brasileira, solteira, nascida em 29/11/1990, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 8.833.565-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 070.360.379-54, residente e domiciliada à Rua Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86310-000.

A empresa sob o nome empresarial de **ACADEMIA CORPO EM FORMA LTDA**, com sede na Rua Orlando Cherubino Terra, nº 291, Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86310-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120749739-1 em 05/12/2012 e no CNPJ/MF sob o número 17.276.864/0001-33, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** para **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MOACIR DE PAULA REIS** que possui na sociedade 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a sócia remanescente **BRUNA MOREIRA DE SOUZA**, a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MARIA TEREZA GONÇALVES MIRANDA** que possui na sociedade 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), retira-se da sociedade vendendo e

Bruna Souza

Moacir de Paula Reis

Maria Tereza Gonçalves Miranda

P

P

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
ACADEMIA CORPO EM FORMA LTDA
CNPJ 17.276.864/0001-33

000048

transferindo a sócia remanescente **BRUNA MOREIRA DE SOUZA**, a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
BRUNA MOREIRA DE SOUZA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O endereço da empresa que era na Rua Orlando Cherubino Terra, nº 291, Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86310-000, **passa para:** Rua Manoel Ribas, nº 592, Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86310-000.

CLÁUSULA QUINTA: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de **BRUNA MOREIRA DE SOUZA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
BRUNA MOREIRA DE SOUZA
CNPJ/MF: 17.276.864/0001-33

BRUNA MOREIRA DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/05/1988, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 8.972.203-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.446.849-71, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Henrique dos Santos, nº 45, Jardim Mario dos Santos, nesta cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86310-000.

Bruna Souza

Bruna

3

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

**ACADEMIA CORPO EM FORMA LTDA
CNPJ 17.276.864/0001-33**

000049

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **BRUNA MOREIRA DE SOUZA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
BRUNA MOREIRA DE SOUZA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Manoel Ribas, nº 592, Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86310-000.

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO GINASTICA MUSCULAÇÃO YOGA PILATES ALONGAMENTO KARATE BOXE REALIZADAS EM ACADEMIAS.

CLÁUSULA QUINTA: A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bruna Souza
[Assinatura]
[Assinatura]

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
ACADEMIA CORPO EM FORMA LTDA
CNPJ 17.276.864/0001-33

Nova Fátima, 18 de junho de 2020.

000050

Bruna Moreira de Souza
BRUNA MOREIRA DE SOUZA



Moacir de Paula Reis
MOACIR DE PAULA REIS



Maria Tereza Gonçalves Miranda
MARIA TEREZA GONÇALVES MIRANDA

Tabelionato de Notas
Rua Orlando Cherebino Terra, nº 467 - Nova Fátima - PR
Tel: (41) 3952-1588 CEP 85310-000

Selo Digital Nº Fd668.VJ98N.lvqPc, Controle: m8HeE.pJpL

Consulte este selo em <http://www.tunarpn.com.br>

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de BRUNA MOREIRA DE SOUZA
MOACIR DE PAULA REIS e MARIA TEREZA GONÇALVES MIRANDA, Dou-te Nova
Fátima - Paraná, 27 de julho de 2020



Em test. de verdade

Leonardo Santos Gardin - Escrivão Substituto

Leonardo Santos Gardin

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 06:53 SOB Nº 41108821742.
PROTOCOLO: 203083121 DE 29/07/2020 11:27.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003355047. NIRE: 41108821742.
BRUNA NOBEIRA DE SOUZA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PE

000051

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 23/04/2026 08:15:27

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEIS CEPIM CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 17.276.864/0001-33

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

JP



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000052

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39395843-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.276.864/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

UPC



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRUNA MOREIRA DE SOUZA CNPJ: 17276864000133

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 11492 - Atividade principal: Atividades de condicionamento físico

Endereço: Rua INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 592 - Bairro CENTRO - CEP 86.310-000

Código de Controle

CWOUQPC4ZMKESDT3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 21 de Abril de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000054

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRUNA MOREIRA DE SOUZA**
CNPJ: **17.276.864/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:10 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **BAD8.85AB.2B12.3F22**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

pe

000055



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA FÁTIMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

BRUNA MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 17.276.864/0001-33

Local da Sede: Nova Fátima - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA FÁTIMA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA FÁTIMA, 23 de abril de 2026

Andre Albino Lucchese
Distribuidor



**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElibE>

Código Validador T-JPR: CACG.9343.13JHJUDD.11



380

000056

13/04/2026, 11:12

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.276.864/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2012
NOME EMPRESARIAL BRUNA MOREIRA DE SOUZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEMIA CORPO EM FORMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANOEL RIBAS	NÚMERO 592	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUCAOCONTABILSS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3552-1306	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

about:blank

1/2

J E



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000057

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Nova Fátima/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.828.418/0001-90, situado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Renata Montenegro Balan Xavier, atesta para os devidos fins que BRUNA MOREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.276.864/0001-33, com sede a Rua Manoel Ribas, nº 592, Centro, Nova Fátima-PR, CEP sob o nº 86.310-000, prestou serviços de serviços de oficina de Ballet, Judô e Hidroginástica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual foi credenciada através da Inexigibilidade nº 008/2025 e teve firmado o Contrato nº 035/2025. Os itens foram atendidos e realizados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Hidroginástica: atividade supervisionada por profissionais de nível superior, graduado em educação física com registro no CREF. Tamanho mínimo da piscina: 6m de comprimento x 3m de largura x 1,40m de profundidade. A piscina deverá contar com sistema de aquecimento. Público a ser atendido: pessoas a partir de 60 anos. Serão atendidas até 120 pessoas, que deverão ser distribuídas de forma que cada aluno realize uma aula por semana, compreendendo, no mínimo, 50 minutos cada aula.	Und.	1.440
02	Judô: atividade física ministrada por instrutor na modalidade. Público a ser atendido: crianças e adolescentes de 03 a 14 anos. Serão atendidas até 40 pessoas, que deverão ser distribuídas de forma que cada aluno realize uma aula por semana, compreendendo, no mínimo, 50 minutos cada aula.	Und.	480
03	Balé Clássico: atividade artística ministrada por instrutor na modalidade. Público a ser atendido: crianças e adolescentes de 03 a 14 anos. Serão atendidas até 40 pessoas, que deverão ser distribuídas de forma que cada aluno realize duas aulas por semana, compreendendo, no mínimo, 50 minutos cada aula.	Und.	480

Atestamos ainda que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados e, até o momento, não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Nova Fátima, 22 de abril de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
Data: 22/04/2026 13:46:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
DIRETORA DO DPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

J P

Empresa: BRUNA MOREIRA DE SOUZA

C.N.P.J.: 17.276.864/0001-33

Balanco encerrado em: 31/12/2025

000058

Folha:

0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2025	2024
ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE	64.515,84D	13.927,53D
DISPONÍVEL	64.515,84D	13.927,53D
CAIXA	64.515,84D	13.927,53D
CAIXA GERAL	64.515,84D	13.927,53D
PASSIVO	64.515,84C	13.927,53C
PASSIVO CIRCULANTE	10.237,66C	11.147,20C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	534,90C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	534,90C	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	534,90C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	9.702,76C	11.147,20C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.914,42C	2.724,76C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.563,40C	1.468,08C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.351,02C	1.256,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	629,34C	563,44C
INSS A RECOLHER	426,18C	277,24C
FGTS A RECOLHER	203,16C	286,20C
PROVISÕES	6.159,00C	7.859,00C
HONORARIOS A PAGAR	6.159,00C	7.859,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	54.278,18C	2.780,33C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	44.278,18C	7.219,67D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	44.278,18C	7.219,67D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	79.765,85C	28.268,00C
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	35.487,67D	35.487,67D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 64.515,84 (sessenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

BRUNA MOREIRA DE SOUZA
ADMINISTRADORA
CPF: 066.446.849-71

EVANILDO XAVIER
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 030621/O-0
CPF: 592.678.799-87

Handwritten signature or initials.


000059

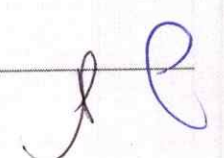
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SEVIÇOS PRESTADOS A VISTA	101.880,00	101.880,00
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(6.112,80)	(6.112,80)
RECEITA LÍQUIDA		95.767,20
CMV		
SALARIOS E ORDENADOS	(17.799,00)	
F.G.T.S	(1.739,94)	(19.538,94)
LUCRO BRUTO		76.228,26
DESPESAS OPERACIONAIS		(24.730,41)
DESPESAS COM VENDAS		
13º SALARIO	(1.693,00)	(1.693,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ LABORE	(18.216,00)	
VIGILANCIA SANITARIA	(405,14)	
MULTAS DE MORA	(169,97)	
SEGUROS	(46,30)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.200,00)	(23.037,41)
RESULTADO OPERACIONAL		51.497,85
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		51.497,85
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		51.497,85

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Prejuízo de R\$ 51.497,85 (Cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

BRUNA MOREIRA DE SOUZA
ADMINISTRADORA
CPF: 066.446.849-71


EVÂNILDO XAVIER
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 030621/O-0
CPF: 592.678.799-87



DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA

A empresa **BRUNA MOREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.276.864/0001-33**, com sede na forma de seu ato constitutivo, por intermédio de sua representante legal abaixo assinada, **DECLARA**, para os devidos fins e especialmente para participação em procedimento licitatório, que atende plenamente aos requisitos de qualificação econômico-financeira, conforme demonstrado por meio de seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2025**.

Declara, ainda, que os índices contábeis foram apurados de acordo com as fórmulas estabelecidas no edital, conforme segue:

Índices Apurados

I – Liquidez Geral (LG)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

$$LG = (R\$ 64.515,84 + R\$ 0,00) / (R\$ 10.237,66 + R\$ 0,00) = \mathbf{6,30}$$

II – Solvência Geral (SG)

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

$$SG = R\$ 64.515,84 / R\$ 10.237,66 = \mathbf{6,30}$$

III – Liquidez Corrente (LC)

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

$$LC = R\$ 64.515,84 / R\$ 10.237,66 = \mathbf{6,30}$$

Conclusão

Diante dos resultados apurados, **todos os índices apresentam valores superiores a 1 (um)**, atendendo integralmente às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no edital.

Declara, por fim, que as informações acima são verdadeiras e foram extraídas das demonstrações contábeis regularmente elaboradas, estando sujeitas às penalidades legais em caso de falsidade.

[Assinatura]